



PUBLICADO EM

21 1 12 1 2018

Semanário Oficial

889 pág 13

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.258, de 20 de Dezembro de 2018

(Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 117/2018)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Perímetro Urbano de Avaré, a área de terra abaixo descrita:-

ÁREA DE TERRAS, contendo 23,0356 hectares, perímetro 2.182,80 metros, denominada "**FAZENDA PRIMAVERA – GLEBA IV**", situada no município de Avaré-SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MONQ-M-0096, de coordenadas (Longitude: -48°54'39,277", Latitude: 23°04'03,568" e Altitude: 776,4 m); deste segue confrontando com Fazenda Primavera Gleba II – Remanescente (matrícula nº82.477), com os seguintes azimutes e distâncias: 115°46' por 413,00 m até o vértice MONQ-M-0095 de coordenadas (Longitude: -48°54'26,213", Latitude: -23°04'09,406" e Altitude: 776,40 m); deste segue pela faixa de domínio da Rodovia Chico Landi – Rodovia SP-251, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°46' e de 624,08 m até o vértice MONQ-M-0067 de coordenadas (Longitude: -48°54'35,747", Latitude: -23°04'27,672" e Altitude: 802,91 m); deste segue confrontando com Chácara São João (matrícula nº25.021), com os seguintes azimutes e distâncias: 267°53' por 109,07 m até o vértice MONQ-M-0068 de coordenadas (Longitude: -48°54'39,576", Latitude: -23°04'27,802" e Altitude: 806,02 m); deste segue confrontando com a Rua Projetada D – Residencial Camargo (matrícula nº57.452), com os seguintes azimutes e distâncias: 21°06' por 187,02 m até o vértice MONQ-M-0069 de coordenadas (Longitude: -48°54'37,210", Latitude: -23°04'22,131" e Altitude: 801,19 m); 272°23' por 120,21 m até o vértice MONQ-M-0070 de coordenadas (Longitude: -48°54'41,429", Latitude: -23°04'21,968" e Altitude: 793,94 m); 295°19' por 3,81 m até o vértice MONQ-M-0071 de coordenadas (Longitude: -48°54'41,550", Latitude: -23°04'21,915" e Altitude: 793,63 m); deste segue pela faixa de domínio da Avenida João Manoel Fernandes, com o seguinte azimute e distância: 293,07' por 18,73 m até o vértice MONQ-P-0002 de coordenadas (Longitude: -48°54'42,155", Latitude: -23°04'21,676" e Altitude: 792,82 m); deste segue confrontando com a quadra "O" do Conjunto Habitacional Avaré "D" ou Camargo (matrículas nºs 75.291 a 75.309), com o seguinte azimute e distância: 298°14' por 146,58 m até o vértice MONQ-M-0072 de coordenadas (Longitude: -48°54'46,691", Latitude: -23°04'19,421" e Altitude: 788,63 m); deste segue pela faixa de domínio da Rua José Bruno, com o seguinte azimute e distância: 299°52' por 13,59 m até o vértice MONQ-P-0003 de coordenadas (Longitude: -48°54'47,105", Latitude: -23°04'19,201" e Altitude: 788,55 m);

9



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

deste segue confrontando com Fazenda Primavera Gleba II – Remanescente (matrícula nº82.477), com os seguintes azimutes e distâncias: 36°48' por 40,15 m até o vértice MONQ-M-0098 de coordenadas (Longitude: -48°54'46,260", Latitude: -23°04'18,156" e Altitude: 794,857 m); 307°23' por 19,96 m até o vértice MONQ-N-0099 de coordenadas (Longitude: -48°54'46,817", Latitude: -23°04'17,762" e Altitude: 794,267 m); 26°10' por 486,6 m até o vértice MONQ-M-0096, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de Dezembro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito